



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.949, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º.O Parágrafo Único do Artigo 4º, da Lei nº 1.949, de 30 de dezembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único- A aplicação da Taxa de Iluminação Pública se fará de acordo com a classificação da unidade consumidora, pela concessionária de serviços públicos de energia elétrica, obedecendo os seguintes valores percentuais:

a) Classe Residencial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

Até 30 KWh/mês:..... 1,04% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 31 a 50 KWh/mês:....1,10% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 51 a 70 KWh/mês:...2,79% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 71 a 100 KWh/mês:...4,17% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 101 a 150 KWh/mês:..5,96% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 151 a 200 KWh/mês:..8,72% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 201 a 300 KWh/mês:..10,69% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 301 a 400 KWh/mês:..14,39% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 401 a 500 KWh/mês:..19,09% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
Acima de 500 KWh/mês:..19,97% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

b) Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

Até 30 KWh/mês:.....5,25% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 31 a 50 KWh/mês:....5,44% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

②



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De 51 a 70 KWh/mês:....8,52% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 71 a 100 KWh/mês:...12,12% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 101 a 150 KWh/mês:..14,96% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 151 a 200 KWh/mês:..20,14% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 201 a 300 KWh/mês:..23,75% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 301 a 400 KWh/mês:..26,72% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 401 a 500 KWh/mês:..32,15% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
Acima de 500 KWh/mês:..39,71% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

## c) Classe Residencial - Grupo "A" (Alta Tensão)

Até 1.000 KWh/mês:.....22,41% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 1.001 a 5.000 KWh/mês:..37,63% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
Acima de 5.000 KWh/mês:....56,04% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.


## d) Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "A" (Alta Tensão)

Até 1.000 KWh/mês:.....56,04% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
De 1.001 a 5.000 KWh/mês...74,46% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;  
Acima de 5.000 KWh/mês:..149,72% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

**Art.2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1995.

  
WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO MUNICIPAL